



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em Cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da Legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

O Banco da Amazônia S.A, ou simplesmente BASA, instituição financeira pública vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, com fundamento na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e Portaria nº 6.734, de 09 de Março de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, torna pública a abertura de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho, para realização de exames clínicos (abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental) dos empregados do Banco da Amazônia para emissão do ASO-Atestado de Saúde ocupacional admissionais, retorno do trabalho, demissionais, periódicos e mudança de função, em consonância a NR7-Norma regulamentadora nº 7, que estabelece a obrigatoriedade e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nas áreas de abrangência do Banco da Amazônia, em suas respectivas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além do Escritório de Negócios do BASA na cidade de São Paulo e Unidade Representativa de Brasília-DF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem partes integrantes deste Edital como se nele estivem escritos os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Básico	Fls. 23 a 33
ANEXO II	Modelo de Pedido de Credenciamento	Fl.34
ANEXO III	Modelo de Requerimento	Fls. 35 a 39
ANEXO IV	Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos	Fl.40
ANEXO V	Modelo de Carta Proposta	Fls. 41 a 42
ANEXO VI	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Comunicação de Fato Superveniente	Fl. 43
ANEXO VII	Minuta de Declaração exigida no subitem 12.1.3 do Edital.	Fl. 44
ANEXO VIII	Relação de Endereços das Unidades do Banco da Amazônia	Fls. 45 a 52
ANEXO IX	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl. 53
ANEXO X	Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa	Fl. 54
ANEXO XI	Minuta de Declaração conforme Art. 38 da Lei 13.303/2016	Fl. 55
ANEXO XII	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010	Fl. 56
ANEXO XIII	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	Fls.57 a 58
ANEXO XIV	Minuta do Instrumento Contratual	Fls. 59 a 71
ANEXO XV	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	Fls. 72 a 73
ANEXO XVI	Matriz de Risco da Execução Contratual	Fls.74 a 75

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo e deste Edital credenciar Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à Legislação vigente, de acordo com a Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e Portaria nº 6.734, de 09 de Março de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

2. DOS LOCAIS E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviço ocorrerá nas localidades, onde estão situadas as Unidades do Banco da Amazônia, nos endereços estabelecidos no **ANEXO VIII** do presente Edital, que compreende todas as Unidades do BASA: Matriz, Agências, Postos de Atendimento, Centrais de Crédito e Cadastro, Superintendências e Armazém;

2.2 Grande parte das Unidades do BASA está localizada ao longo da Amazônia Legal, abrangendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão. Além do Escritório de Negócios do BASA na cidade de São Paulo e da Unidade Representativa de Brasília/DF;

2.3 As Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho credenciadas habilitadas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, indicarão o(s) município(s) de atuação pretendida(s), conforme **ANEXO III – Modelo de requerimento, do Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

2.4. Os serviços objeto do Termo de Referência – **ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 2022/001** deverá ser iniciado 15(quinze) dias após a demanda do BANCO, através da emissão de ordem de serviços.

3. DA RETIRADA DO EDITAL / FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 RETIRADA DO EDITAL

3.1.1 Os interessados em participar do credenciamento podem efetuar a retirada do presente Edital, conforme abaixo:

LOCAL: Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º Andar, Bloco B, CEP: 66.017-901, em Belém/PA, Telefone (91) 4008-3308, das 08:30 às 13:30 horas. O edital também pode ser obtido **por meio da internet**, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitação**”, aba “**Credenciamento**”.

3.2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser dirimidas, desde que encaminhadas formalmente ao Comitê de Licitações, no endereço acima, pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão ou LICITANTE poderá apresentar impugnação aos termos do Edital até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, a qual será julgada em até 03 (três) dias úteis;

4.2 Decairá do direito de impugnar o LICITANTE que não observar o prazo fixado no item **4.1** e quaisquer outras manifestações formais subsequentes serão recebidas como pedidos de esclarecimentos.

4.3 Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento poderá ser formulada através do endereço eletrônico licitacoes@bancoamazonia.com.br. Os questionamentos quando formulados por escrito apresentar o nome completo do responsável, indicação do Edital com nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, e e-mail para contato observado o horário das 08:00 às 12:00 hs / 14:00 às 17:00 hs dos dias úteis.

5. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Os envelopes lacrados, contendo a documentação da habilitação, deverão ser identificados com os termos a seguir e entregues na Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º Andar, Bloco B, CEP: 66.017-901, em Belém/PA, até às 17 horas, durante a vigência do credenciamento, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão no local previstos para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” - ENVELOPE “DOCUMENTOS” - IDENTIFICAÇÃO DA PRETENDENTE AO CREDENCIAMENTO (NOME e CNPJ) – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO Nº 2022/001.

5.2 O período para apresentação de requerimento de credenciamento e documentação iniciar-se-á do dia da ocorrência da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e no site do BASA;

5.3 O Comitê de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não sejam entregues pessoalmente;

5.4 Na forma da Legislação em vigor, os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada pelo notário público ou, ainda, por qualquer membro do Comitê de Licitações do BASA. Neste caso, a cópia deverá ser apresentada com o respectivo documento original. O BASA não aceitará cópia de documentos em papel térmico utilizado em aparelhos de *fac-símile*;

5.5 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pelo BASA através da **Ordem de Serviço nº 2022/014**;

5.6 O prazo para recebimento de documentação poderá ser encerrado a critério da Administração, devidamente justificável, com publicação no site do Banco e Diário Oficial da União.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 A partir da publicação do **Edital de Credenciamento nº 2022/001** com seus anexos, durante 30 (trinta) dias (**16.02.2022 a 18.03.2022**) ficará aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Decorrido esse prazo, durante 90 (noventa) dias será feita análise, julgamento e homologação da documentação dos proponentes.

6.2 Após os 90 (noventa) dias, a interesse do BASA, poderá ser reaberto o credenciamento, onde os interessados poderão internalizar os envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão analisados e julgados no prazo de até 90 (noventa) dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016

7.3 . Não poderão participar deste processo de credenciamento:

7.3.1 Pessoa jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que seja dirigente ou empregado do BASA na data da publicação do Edital;

7.3.2 Pessoa física que seja dirigente ou empregado do BASA na data da publicação do Edital.

7.3.3 Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de participação em licitações promovidas pelo BASA.

7.3.4 Pessoa física que seja cônjuge ou parente até terceiro grau de dirigentes do BASA.

7.3.5 Pessoa física ou jurídica excluída de credenciamentos anteriores por iniciativa do BASA.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação – CPL avaliará os documentos recebidos, conforme definidos no **item 05** deste Edital e notificará as Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas por meio de carta, e-mail ou telefone para apresentarem ajustes, se necessário e, após validação, assinarem o instrumento de formalização do credenciamento.

7.5. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos conforme modelos constantes no **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e seus Anexos, em que constará a referência deste Credenciamento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Prestar serviços na área de medicina do trabalho, para realização de Exame Clínico (abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental) dos empregados do Banco da Amazônia nas localidades descritas no **ANEXO VIII** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**, para emissão do ASO-Atestado de Saúde ocupacional admissionais, retorno do trabalho, demissionais, periódicos e mudança de função, em consonância a NR7-Norma regulamentadora nº 7, que estabelece a obrigatoriedade e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

9. DA METODOLOGIA

9.1 Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a CREDENCIADA deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os endereços completos das clínicas nas quais os empregados poderão realizar os exames clínicos, constantes no **item 08** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**, não podendo a CREDENCIADA realizar os serviços nas dependências do CONTRATANTE;

9.2 O CONTRATANTE, através de sua Supervisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SESMT), de acordo com a execução dos exames, informará a CREDENCIADA os dados pessoais dos empregados, e o cronograma de atendimento no período contratado, visando à emissão das guias de encaminhamento para a realização dos exames clínicos.

9.3 Será de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização das guias de encaminhamento com antecedência necessária para o agendamento dos exames junto aos empregados do BASA.

9.4 Caso o Médico executor julgue necessário a realização de exames complementares, a CREDENCIADA deve encaminhar requisição para análise do SESMT do BASA que providenciará a realização dos mesmos.

9.5 A CREDENCIADA deverá emitir os ASOs em conformidade a NR 07.

9.6 As vias dos Atestados de Saúde Ocupacionais do Banco da Amazônia deverão ser entregues na forma digital para comprovação e posterior pagamento dos serviços prestados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões e atos da Comissão Especial de Credenciamento, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação de entidade participante;

10.1.2. Anulação ou revogação deste credenciamento;

10.1.3. Penalidades aplicadas.

10.2. A intimação dos atos será feita mediante:

10.2.1. Comunicação diretamente à entidade habilitada ou inabilitada, no caso do **subitem 10.1.1**;

10.2.2. Publicação na imprensa oficial, no caso dos **subitens 10.1.2 e 10.1.3**.

10.3. Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.7. Durante o prazo de recurso, o processo estará com vista franqueada ao interessado.

10.8. Os recursos rejeitados pela Comissão Especial de Credenciamento serão apreciados pela autoridade competente.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por envio de comunicado ou publicação no site do BANCO.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

11.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista Federal;

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

11.1.4. Qualificação Técnica.

11.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

11.2.1. A CREDENCIADA que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) e Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, deverá atender às seguintes exigências:

11.2.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 58, da Lei nº 13.303/16) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial.

11.2.1.2. Estar cadastrada no SICAF para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;

11.2.1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

11.2.1.4. Apresentar documentação relacionada no **item 14** (qualificação técnica) e a declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

11.2.1.5. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF, depois de encerrada a etapa de entrega de documentações ou da documentação entregue junto ao BASA;

11.2.1.6. As interessadas em participar deste Credenciamento que não estejam habilitadas parcialmente no SICAF poderão habilitar-se a qualquer momento no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11.2.1.7. Na hipótese de o participante ter providenciado o seu cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o 4º (quarto) dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao(à) Presidente da comissão, via email, conforme **subitem 2.2** deste Edital, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”;

11.2.1.8. Por ocasião da análise da documentação via sistema SICAF, caso a CREDENCIADA apresente alguma pendência cadastral em alguns dos níveis de cadastramento ou sua documentação esteja incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro e envie a documentação pendente via sistema, conforme convocação do (a) Pregoeiro(a), de acordo com o item 8 deste Edital, conforme prevê o Art. 28 da Instrução Normativa nº 03, de 26/04/2018 e inciso VI do Art. 21 da Mesma Instrução, bem como prevê o § 2º do Art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) a CREDENCIADA deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

12.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da CREDENCIADA, caso for Pessoa Jurídica;

12.1.3. Declaração de inexistência em seu quadro, de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;

12.1.4. Declaração de que em seus quadros de empregados não existe menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO X** deste Edital.

12.1.5. No caso de ME e EPP, declaração de enquadramento dessas situações, conforme minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital;

12.1.6. Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital;

12.1.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente. **ANEXO VI** deste Edital;

12.1.8. Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO XI** deste Edital;

12.1.9. Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO XIII** deste Edital;

12.1.10. A CREDENCIADA que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor.

12.1.11. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará a desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

12.1.12. No caso de a CREDENCIADA ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 5 do Edital de Credenciamento nº 2022/001** no prazo estabelecido pelo (a) pregoeiro (a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

12.1.13. Para se habilitar ao credenciamento, as pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar: o Modelo de Pedido de Credenciamento, Requerimento de credenciamento e Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelos constantes dos **ANEXOS II, III e IV**, respectivamente do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, acompanhada dos documentos e declarações nela mencionados, necessários à habilitação.

13. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

13.1. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao BASA deverá atender às seguintes exigências:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

13.1.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

13.1.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

13.1.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.4. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

13.1.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.1.7 Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG), ou CNH, ou Carteira de Identidade Profissional (CRM, CRF ou CRBM), se for o caso (**pessoa física**);

13.1.1.8 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se for o caso (**pessoa física**);

13.1.1.9 Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH ou Carteira de Identidade Profissional (CRM, CRF ou CRBM) do (s) representante(s) legal(is) da empresa (**pessoa jurídica**).

13.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA)

13.1.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

13.1.2.1.1. Entenda-se por "na forma da lei":

13.1.2.1.1.1. **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do Art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

13.1.2.1.1.2. **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme ART. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

13.1.2.1.1.3. **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

13.1.2.2. A comprovação da **boa situação financeira** da CRENDIADA será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.3. Os índices de que trata o **subitem 13.1.2.2** serão calculados pela CREDENCIADA e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

13.1.3 REGULARIDADE FISCAL (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

13.1.3.1. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.1.3.2. Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

13.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

13.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

13.1.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS, se for o caso (**pessoa jurídica**).

13.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

14.1. A qualificação técnica será avaliada com base nas documentações apresentadas pelo interessado (a), sob as penas da lei e documentalmente comprovadas.

14.2 Apresentação do requerimento de inscrição, **ANEXO III** deste Edital, bem como toda documentação exigida no Edital seja por meio físico pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico durante a vigência do Edital, a contar da data da publicação do **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e seus Anexos.

14.3 A (O) CREDENCIADO (A) deverá apresentar documento comprobatório de inscrição junto ao Conselho de Classe de seu Estado (CRM, CRF ou CRBM).

14.4 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o(a) CREDENCIADO(A) cumprido, integralmente, obrigação pertinente e compatível em características com o objeto deste credenciamento.

14.5 A (O) CREDENCIADO(A) deve ter estabelecimento próprio no Município de localidade das Unidades do BASA para o qual serão prestados os serviços, comprovando sua existência;

14.6 Análise, pela Comissão de Licitação e Área Demandante, das documentações apresentadas pelos interessados. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos

documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos, desde que, no período definido para o credenciamento, considerando também as prorrogações, se houver.

15. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

15.1 O (A) CREDENCIADO (A) deverá comprovar que é profissional habilitado ou que possui em seu quadro permanente, na data do Pedido de Credenciamento, profissional com graduação de ensino superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, apresentando diploma devidamente registrado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no referido órgão de classe. Caso o Município onde o BASA tenha estabelecimentos, não tenha médico com especialização em medicina do trabalho, este pode ser substituído por médicos de qualquer especialidade. Para isso é necessário declaração do CRM da Federação da localidade onde serão prestados os serviços, atestando que não existe profissional com graduação de ensino superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho na localidade.

15.1.1 A comprovação de que trata o **item 15.1 conforme o caso** deverá ser feita da seguinte forma:

15.1.1.1. Se o profissional for sócio do(a) CREDENCIADO(A), com a cópia do Contrato Social em vigor;

15.1.1.2. Se o profissional for empregado do(a) CREDENCIADO(A), com a cópia do contrato de trabalho extraída da Carteira de Trabalho;

15.1.1.3. Se o profissional for prestador de serviços à CREDENCIADO(A), com a cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços no qual conste a CREDENCIADO(A) como CONTRATANTE;

15.1.1.4. Se o profissional for o(a) CREDENCIADO(A), com a cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços no qual conste a CREDENCIADO(A) como contratado, ou atestado de capacitação profissional emitido por empresa privada.

15.1.1.5. Declaração do Conselho Regional de Medicina da Unidade da Federação de que não há profissional com graduação de ensino superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho na localidade onde há Agência do BANCO dessa Unidade da Federação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DA CREDENCIADA

16.1 Caso o número de credenciadas seja maior que 01 (uma) por localidade, nas datas e horários a serem divulgados pelo BASA, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, o BASA realizará sorteio para definir o ordenamento da prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho, a ser observado na lista de credenciadas e respectivo Contrato assinado.

16.2 Serão habilitados todo (a)s Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho credenciadas habilitadas, que cumprirem todas as exigências relativas à fase de habilitação.

16.3 Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas.

16.4 Para fim de ordenamento, a primeira proponente sorteada ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a segunda proponente sorteada ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas, e assim sucessivamente,

até que todas as proponentes habilitadas tenham sido devidamente sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

16.5 Para a realização dos serviços será selecionada a empresa que atender os requisitos do Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Uma vez cumpridas todas as exigências deste Edital e seus anexos, a proposta de credenciamento será submetida à Alçada competente, pela COPOL, para homologação, na forma da lei.

17.2 Publicação do Resultado do Credenciamento, no Diário Oficial da União e no site oficial do BASA na Internet: www.bancoamazonia.com.br, contendo a relação das CREDENCIADAS, bem como, a indicação dos itens do termo, correspondentes às exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

18 DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos na rubrica “**81450-4 Assistência Médicas Diversas**”, do orçamento do CONTRATANTE.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento relativo ao serviço prestado, objeto desta credenciamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CREDENCIADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CREDENCIADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado;

19.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BASA.

19.3. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

19.4. Como condição de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

19.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

19.4.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA;

19.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

19.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

19.4.5. Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

19.5. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização;

19.6. O BANCO se responsabiliza em pagar para a CREDENCIADA somente os serviços efetivamente realizados.

19.7. Consideram-se realizados os serviços para fins de pagamentos nos prazos estabelecidos no **item 14.1** deste Edital, somente após a entrega dos ASO's Periódicos em 02 (duas) vias; Sendo 01 (uma) via para o empregado, que deverá ser entregue no momento do exame clínico e 01 (uma) via para o CONTRATANTE por lotes de Unidades, em meio físico e magnético, devidamente assinado pelo profissional técnico responsável pela elaboração e CREDENCIADA, no endereço indicado no **item 19.12** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

19.8. As Notas Fiscais não aprovadas pelo BASA serão devolvidas à CREDENCIADA A para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas;

19.9. Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BASA servirá de pretexto para que a CREDENCIADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

19.10. O CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a Legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o CREDENCIADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração de comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CREDENCIADA esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao BASA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

19.11. O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BASA.

19.12. A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

20. DO PRAZO DO INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

20.1 O prazo de início, condições de execução dos serviços e as obrigações da CREDENCIADA constarão na Minuta do Instrumento contratual a ser assinada pelas

Partes, cuja minuta é parte integrante do **Edital de Credenciamento nº 2022/001 (ANEXO XIV)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BASA poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Contrato e no Edital de licitação, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16:

21.1.1. Advertência escrita;

21.1.2. Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.

21.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação no caso de não cumprimento dos prazos previstos no item 6.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

21.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o BASA e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 02 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

21.2. Com fundamento no Art. 83 e no Art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o BASA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CREDENCIADA que praticar:

21.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

21.2.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Contrato;

21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. Cometer fraude fiscal;

21.2.5. Recusar, injustificadamente em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pelo BASA;

21.2.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

21.2.7. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula do Contrato;

21.2.8. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2.9. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

21.2.10. Inexecução total ou parcial do contrato;

21.2.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

21.2.13. Fizer declaração falsa.

21.3. O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do BASA, a rescisão do Contrato;

21.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo BASA a outra parte sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

21.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CRENDIADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.7. O valor da(s) multa(s) apurado em processo administrativo será descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pelo BASA à CRENDIADA.

21.8. A rescisão do Contrato provocada pela CRENDIADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BASA de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;

21.9. Inexistindo pagamento(s) devido(s) ao BASA ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CRENDIADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BASA no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;

21.10. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 21.9**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

21.11. Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

22. DA RESCISÃO

22.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

22.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

22.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CRENDIADA ou do BASA;

22.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

22.1.4. Se a CRENDIADA receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Contrato.

22.1.5. Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Contrato que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do **Edital de Credenciamento nº 2022/001** por parte da CRENDIADA;

22.1.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Contrato, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-

se a CREDENCIADA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato.

22.2. Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 16** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA SEXTA**, do Contrato (**ANEXO XIV**), do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

23.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 15** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA SÉTIMA** da minuta do Contrato (**ANEXO XIV**), do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Serão admitidas a subcontratação de serviços objeto do Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e nessa situação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da CREDENCIADA selecionado por meio desta credenciamento pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

24.2 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;

24.3 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará com o CONTRATANTE.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 A CREDENCIADA deverá utilizar-se, preferencialmente, de mão-de-obra local, para execução do objeto, além de fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. A empresa se compromete a observar as obrigações socioambientais.

25.2 A CREDENCIADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com Art. 31 da Lei nº 13303/16 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010.

25.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

26.2. A Fiscalização da entrega do serviço objeto do credenciamento e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001** serão realizados pela GEPES-CAREB-SESMT.

26.3. A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato (**ANEXO XIV**) do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

26.4. O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, e apurar quaisquer irregularidades na execução do serviço objeto deste Contrato.

26.5. O BASA deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

26.6. Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

26.7. A comunicação formal entre a Fiscalização e a CRENDIADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

26.8. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CRENDIADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

26.9. A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CRENDIADA das responsabilidades previstas no **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e no Contrato.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de 01 (um) ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação da proposta.

27.2. Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

27.3. O pedido de reajuste deverá ocorrer, se for o caso, sendo que se a CRENDIADA não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar.

27.4. As alterações decorrentes de reajustes previstos no item anterior serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme Art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

28.1. O BASA formalizará com os credenciados um Contrato de prestação de serviços com vigência de 05 (cinco) anos.

28.2. A cada 12 (doze) meses de vigência o BASA revisará o Contrato para aferir se há vantagem na sua manutenção, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados, apresentação pela CREDENCIADA, dos documentos exigíveis na habilitação.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A qualquer tempo, o Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse do BASA ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

29.2 O BASA não cobrará das cooperativas e associações quaisquer taxas para participação e/ou habilitação do credenciamento, objeto deste Edital.

29.3 Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BASA.

29.4 Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, além das demais cominações legais.

29.5 Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico do BASA e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos participantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.

29.6 Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

29.7 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pelo BASA.

29.8 O interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o termo, não cabendo ao BASA à responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.

29.9 A aceitação das condições constantes deste Edital e seus anexos será formalizada com a assinatura do respectivo Contrato de credenciamento.

29.10 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/16, e nos princípios de Direito Privado.

Belém (PA), 16 de Fevereiro de 2022

Antônio Lima Pontes
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços para realização dos Exames Clínicos e com emissão dos ASO's Periódicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho, para realização de exames clínicos (abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental) dos empregados do Banco da Amazônia para emissão do ASO - Atestado de Saúde ocupacional admissionais, retorno do trabalho, demissionais, periódicos e mudança de função, em consonância a NR7-Norma regulamentadora nº 7, que estabelece a obrigatoriedade e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 1.2. A prestação de serviço ocorrerá nas localidades, onde estão situadas as Unidades do Banco da Amazônia discriminadas neste Termo de Referência e cujos endereços estão no **Anexo VI** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**, distribuídas em **estabelecimentos**, conforme abaixo:
- **Municípios do Estado do Acre:** Superintendência Regional AC (Rio Branco): Agências Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Plácido de Castro, Rio Branco, Rio Branco Avenida Ceará, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri;
 - **Municípios do Estado do Amazonas:** Superintendência Regional- AM-RR (em Manaus), Boca do Acre, Carauari, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus Cachoeirinha, Manaus Centro, Manaus Sete de Setembro, Maués e Parintins, Shopping Sumaúma e Tefé;
 - **Municípios do Estado de Roraima** Agência Boa Vista e Caracaraí;
 - **Municípios do Estado de Brasília:** Unidade do Distrito Federal;
 - **Municípios do Estado do Maranhão:** Superintendência Regional do Maranhão (São Luís), Agência Alto Parnaíba, Bacabal, Balsas, Carolina, Caxias, Coroatá, Estreito, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês, São Luis Centro e Vitória do Mearim;
 - **Municípios do Estado de Mato Grosso:** Superintendência Regional- MT (Cuiabá): Central de Crédito, Agências Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.
 - **Municípios do Estado do Pará:** Superintendência Regional-PA I, Abaetetuba, Bragança, Cametá, Capanema, Castanhal, Igarapé Miri, Paragominas, São Miguel do Guamá, Soure, Tailândia, Superintendência Regional-PA II (Santarém): Agências Alenquer, Altamira, Itaituba, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, PAA-Placas, Pacajá, Rurópolis, Santarém e Uruará, Superintendência Regional-PA III (Nova Marabá): Agências Canaã dos Carajás, Parauapebas, Conceição do Araguaia, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Jacundá, Marabá, Marabá Cidade Nova, Novo Repartimento, Redenção Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Tucuruí, Xinguara, Central de Crédito e Cadastro.

- **Municípios do Estado do Amapá:** Macapá e Santana.
- **Municípios do Estado do Estado de Rondônia:** Superintendência Regional-RO (Porto Velho): Agências Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Extrema, Guajará Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Porto Velho, Agência Shopping Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena e Central de Crédito
- **Municípios do Estado do Tocantins:** Superintendência Regional -TO (Palmas): Agências Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Girassóis-Palmas, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Miranorte, natividade, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, Tocantinópolis, Xambioá e Central de Crédito.
- **Município do Estado de São Paulo:** São Paulo

2. DO OBJETIVO:

- 2.1 – O presente credenciamento visa atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério da Economia e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Banco da Amazônia S/A;
- 2.2- Prevenir as enfermidades de natureza ocupacional.
- 2.3- Promover a saúde e o bem-estar dos empregados do Banco da Amazônia.
- 2.4- Atender evento S2220 do E-social, monitoramento da saúde do trabalhador.

3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 – A(O) CREDENCIADA(O) deverá apresentar documento comprobatório de inscrição junto ao Conselho de Classe de seu Estado (CRM, CRF ou CRBM).
- 3.2 - Apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a(o) CREDENCIADA(O) O cumprido, integralmente, obrigação pertinente e compatível em características com o objeto deste credenciamento;
- 3.3 A(O) CREDENCIADA(O) deve ter estabelecimento próprio no município de localidade das unidades do Banco para o qual serão prestados os serviços, comprovando sua existência.

4 DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 4.1 – A(O) CREDENCIADA(O) deverá comprovar que é profissional habilitado ou que possui em seu quadro permanente, na data do Pedido de Credenciamento, profissional com graduação de ensino superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, apresentando diploma devidamente registrado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no referido órgão de classe. Caso o município onde o Banco tenha estabelecimentos, não tenha médico com especialização em medicina do trabalho este pode ser substituído por médicos de qualquer especialidade. Para isso é necessário declaração do CRM da federam da localidade atestando que não este profissional na localidade.

4.1.1 – A comprovação de que trata o subitem 4.1 deverá ser feita da seguinte forma:

- 4.1.1.1 – Se o profissional for sócio da CREDENCIADA, com a cópia do Contrato Social em vigor.
- 4.1.1.2 – Se o profissional for empregado da CREDENCIADA, com a cópia do contrato de trabalho extraída da Carteira de Trabalho.

4.1.1.3 – Se o profissional for prestador de serviços à CREDENCIADA, com a cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços no qual conste a CREDENCIADA como CONTRATANTE.

4.1.1.4 – Se o profissional for A(O) CREDENCIADA(O), com a cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços no qual conste a CREDENCIADA(O) como contratado, ou atestado de capacitação profissional emitido por empresa privada.

4.1.1.5 - Declaração do Conselho Regional de Medicina da Unidade da Federação, de que não há profissional com graduação de ensino superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho na localidade onde há Agência do BANCO dessa Unidade da Federação.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Prestar serviços na área de medicina do trabalho, para realização de Exame Clínico (abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental) dos empregados do Banco da Amazônia nas localidades descritas no ANEXO VII do Edital de Credenciamento nº 2022/001, para emissão do ASO - Atestado de Saúde ocupacional admissionais, retorno do trabalho, demissionais, periódicos e mudança de função, em consonância a NR7-Norma regulamentadora nº 7, que estabelece a obrigatoriedade e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

5.2 – A previsão será a realização de Exame Clínica (anamnese ocupacional e exames físicos e mental) com emissão de ASOs ocupacionais com Médico do Trabalho, para todos os **1.663** (hum mil, seiscentos e sessenta e três) empregados abrangidos no PCMSO.

6 DA METODOLOGIA:

6.1 – Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a CREDENCIADA deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os endereços completos das clínicas nas quais os empregados poderão realizar os exames clínicos, constantes no **item 05**, deste Termo de Referência; não podendo a CREDENCIADA realizar os serviços nas dependências do CONTRATANTE.

6.2 - O CONTRATANTE, através de sua Supervisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SESMT), de acordo com a execução dos exames, informará a CREDENCIADA os dados pessoais dos empregados, e o cronograma de atendimento no período contratado, visando à emissão das guias de encaminhamento para a realização dos exames clínicos.

6.3 - Será de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização das guias de encaminhamento com antecedência necessária para o agendamento dos exames junto aos empregados do BANCO.

6.4 – Caso o Médico executor julgue necessário a realização de exames complementares, a CREDENCIADA deve encaminhar requisição para análise do SESMT do BANCO que providenciará a realização dos mesmos.

6.5 - A CREDENCIADA deverá emitir os ASOs em conformidade a NR 07.

6.6 – As vias dos Atestados de Saúde Ocupacional do Banco da Amazônia deverão ser entregues na forma digital para comprovação e posterior pagamento dos serviços prestados.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DA CREDENCIADA:

7.1 – Apresentar a documentação **itens 03 e 04** deste Termo de Referência.

7.2 – O BANCO credenciará todas as empresas que atenderem os requisitos do Edital de Credenciamento.

7.3 – Para a realização do serviço, será selecionada a empresa que atender os requisitos deste Termo de Referência.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 – O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, com base na lei 13303/16.

8.2 - A cada 12 (doze) meses de vigência o BANCO revisará o Contrato para aferir se há vantagem na sua manutenção, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados, apresentação pela CREDENCIADA, dos documentos exigíveis na habilitação.

9 DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de 01 (um) ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação da proposta.

9.2. Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

9.3. O pedido de reajuste deverá ocorrer, se for o caso, sendo que se a CREDENCIADA não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar.

9.4. As alterações decorrentes de reajustes previstos no item anterior serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme Art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

10 DO ORÇAMENTO:

10.1 – Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos na rubrica 81450-4 Assistência Médicas Diversas no valor disponível de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX reais), com base em 31/08/2021.

11 DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Os serviços objeto deste termo de referência deverá ser iniciado 15(quinze) dias a partir da demanda do BANCO, através da emissão de ordem de serviços.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1 O valor total previsto para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência para todos os serviços do **Item 05** do referido Termo de Referência, será de R\$- XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo o valor unitário de R\$-45,00 (quarenta e cinco reais), obtidos através de pesquisa preços realizados.

12.2 O valor unitário a ser pago pelo BANCO por exame clínico com emissão do ASO -Atestado de Saúde Ocupacional será de R\$-45,00 (quarenta e cinco reais), sem a realização de exames complementares.

13 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento relativo ao serviço prestado, objeto desta credenciamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CREDENCIADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CREDENCIADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado;

13.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

13.3 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

13.4 Como condição de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL se for optante.

13.5. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização;

13.5 O BANCO se responsabiliza em pagar para a CREDENCIADA somente os serviços efetivamente realizados.

13.6 Consideram-se realizados os serviços para fins de pagamentos nos prazos estabelecidos no item 13.1, somente após a entrega dos ASO's Periódicos em 02 (duas) vias; Sendo 01(uma) via para o empregado, que deverá ser entregue no momento do exame clínico e 01(uma) via para o CONTRATANTE por lotes de Unidades, em meio físico e magnético, devidamente assinado pelo profissional técnico responsável pela elaboração e CREDENCIADA, encaminhada no endereço indicado no item 13.11 deste Termo de Referência.

13.7. As Notas Fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções

legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas;

13.8. Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores;

13.9. O CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o CONTRATADA se enquade em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração de comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso o CONTRATADA esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao BANCO, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação;

13.10. O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO;

13.11. A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Fornecimentos à CREDENCIADA, das informações necessárias para execução dos serviços, tais como nome e dados pessoais do empregado, cronograma de atendimento no período contratado, necessários à perfeita identificação do empregado encaminhado aos exames;

14.2 Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13303/16;

14.3 Notificar formalmente a CREDENCIADA acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;

14.4 Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, informando-lhe a aplicação das penalidades prevista neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Todos os procedimentos apresentados nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 do presente Termo de Referência;

15.2 A forma de execução dos serviços, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, no Contrato, salvo se expressamente

autorizado, em documento aditivo ao Contrato, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da execução deste ajuste, necessários para a perfeita efetivação dos serviços objeto deste credenciamento;

15.3 - Os compromissos assumidos para com terceiros, bem como, quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente serviço;

15.4 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas por força desta escolha e comprová-las quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

15.5. Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados;

15.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste Contrato;

15.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da Legislação vigente, se houver deslocamento;

15.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

15.9. Alocação de profissionais qualificados conforme requisitos apresentados nesse Contrato e no Edital, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas;

15.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

15.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.13. A CREDENCIADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

15.13.1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado.

15.14. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;

15.15. Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado;

16 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Serão admitidas a subcontratação de serviços objeto deste Termo de Referência e nessa situação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da CREDENCIADA selecionado por meio desta credenciamento pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

16.2 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;

16.3 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará com a parte CONTRATANTE;

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Contrato e no Edital de licitação, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16:

17.1.1. Advertência escrita;

17.1.2. Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.

17.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação no caso de não cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 deste Termo de Referência, **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

17.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o BANCO e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 02 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

17.2. Com fundamento no Art. 83 e no Art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o BANCO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CREDENCIADA que praticar:

17.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

17.2.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Contrato;

17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4. Cometer fraude fiscal;

- 17.2.5. Recusar, injustificadamente em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pelo BANCO;
- 17.2.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 17.2.7. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula do Contrato;
- 17.2.8. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 17.2.9. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 17.2.10. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 17.2.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.2.13. Fizer declaração falsa.
- 17.3. O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do BANCO, a rescisão do Contrato;
- 17.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO a outra parte sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 17.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CRENDICIADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.7. O valor da(s) multa(s) apurado em processo administrativo será descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pelo BANCO à CRENDICIADA.
- 17.8. A rescisão do Contrato provocada pela CRENDICIADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- 17.9. Inexistindo pagamento(s) devido(s) ao BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CRENDICIADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;
- 17.10. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 17.9**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

17.11. Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

18. DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

18.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

18.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CREDENCIADA ou do BANCO;

18.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

18.1.4. Se a CREDENCIADA receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Contrato.

18.1.5. Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Contrato que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do Edital de Credenciamento nº 2022/001 por parte da CREDENCIADA;

18.1.6. Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade na execução do Contrato, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a CREDENCIADA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato.

18.2. Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

19.2. A Fiscalização da entrega do serviço objeto do credenciamento e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001** serão realizados pela GEPES-CAREB-SESMT.

19.3. A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato (**ANEXO XIII**) do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

19.4. O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstaciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, e apurar quaisquer irregularidades na execução do serviço objeto deste Contrato.

19.5. O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

19.6. Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

19.7. A comunicação formal entre a Fiscalização e a CREDENCIADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

19.8. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CREDENCIADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

19.9. A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades previstas no **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e no Contrato.

20 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 A CREDENCIADA deverá utilizar-se, preferencialmente, de mão-de-obra local, para execução do objeto, além de fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. A empresa se compromete a observar as obrigações socioambientais.

20.2 A CREDENCIADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com Art. 31 da Lei nº 13303/16 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

20.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____, (qualificação),_____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação **de serviços para realização dos exames clínicos e com emissão dos ASO's Periódicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, dos funcionários do Banco da Amazônia SA, de suas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-Up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 2022/001**

Declara, ainda, que concorda com os termos do Edital e da minuta do contrato, comprometendo-se a prestar seus serviços na(s) Área(s) de Atuação indicada(s) acima.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

O interessado abaixo identificado vem requerer ao Comitê de Licitações do Banco da Amazônia S.A. o seu credenciamento para prestação de **serviços para realização dos exames clínicos e com emissão dos ASO's Periódicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, dos funcionários do Banco da Amazônia SA, de suas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-Up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, declarando total concordância com os termos e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e seus Anexos.

Para tanto, apresenta a seguir o seu requerimento, atendendo ao disposto no **subitem 11.1.13 do Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia		CNPJ	
Inscrição Estadual		Data da Constituição	
Nº CRM	UF do CRM		
Endereço (Rua, Avenida, complemento e nº)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone(s)		Celular(es)	Fax
E-mail: :(será utilizado para realização das comunicações referentes ao credenciamento, inclusive quanto à análise do presente Requerimento).			

E/OU

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DO (A) PROFISSIONAL

Nome:			
Doc. Identidade (Nr./Órgão Emissor/UF		CPF	
Nº CRM	UF do CRM		
Endereço (Rua, Avenida, complemento e nº)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone(s)		Celular(es)	Fax

E-mail: :(será utilizado para realização das comunicações referentes ao credenciamento, inclusive quanto à análise do presente Requerimento).

MUNICÍPIO SEDE DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO PARÁ			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	ABAETETUBA	Agência Abaetetuba	PA
()	ANANINDEUA	Agência Ananindeua e Site Backup.	PA
()	ALENQUER	Agência Alenquer	PA
()	ALTAMIRA	Agência Altamira	PA
()	BELÉM	Agência Belém-Centro, Agência Belém-Reduto, Agência Belém-Pedreira, Agência Icoaraci, Central de Crédito 01 (PA I / PA II), SUPER PA I / AP, MATRIZ DO BASA e Armazém.	PA
()	BRAGANÇA	Agência Bragança	PA
()	CAMETÁ	Agência Cametá	PA
()	CAPANEMA	Agência Capanema.	PA
()	CASTANHAL	Agência Castanhal	PA
()	CANAÃ DOS CARAJÁS	Agência Canaã dos Carajás	PA
()	CONCEIÃO DO ARAGUAIA	Agência Conceição do Araguaia	PA
()	DOM ELISEU	Agência Dom Eliseu	PA
()	ELDORADO DOS CARAJÁS	Agência Eldorado dos Carajás	PA
()	IGARAPÉ MIRI	Agência Igarapé Miri	PA
()	ITAITUBA	Agência Itaituba	PA
()	JACUNDÁ	Agência Jacundá	PA
()	MARABÁ	Agência Marabá, Agência Marabá-Cidade Nova e SUPER PAIII	PA
()	MONTE ALEGRE	Agência Monte Alegre	PA
()	NOVO PROGRESSO	Agência Novo Progresso	PA
()	NOVO REPARTIMENTO	Agência Novo Repartimento	PA
()	ÓBIDOS	Agência Óbidos	PA
()	PACAJÁ	Agência Pacajá	PA
()	PARAGOMINAS	Agência Paragominas.	PA
()	PARAUAPEBAS	Agência Parauapebas	PA
()	REDENÇÃO	Agência Redenção	PA
()	RONDON DO PARÁ	Agência Rondon do Pará	PA
()	RURÓPOLIS	Agência Rurópolis	PA
()	PLACAS	PAA - Placas	PA
()	SANTANA DO ARAGUAIA	Agência Santana do Araguaia	PA
()	SANTARÉM	Agência Santarém e SUPER PA II	PA

()	SÃO FÉLIX DO XINGU	Agência São Félix do Xingu.	PA
()	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Agência São Miguel do Guamá.	PA
()	SOURE	Agência Soure.	PA
()	TAILÂNDIA	Agência Tailândia.	PA
()	TOMÉ-AÇU	Agência Tomé-Açu.	PA
()	TUCUMÃ	Agência Tucumã	PA
()	TUCURUÍ	Agência Tucuruí.	PA
()	URUARÁ	Agência Uruará.	PA
()	XINGUARA	Agência Xinguara.	PA

ESTADO DO ACRE

SELEÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BRASILEIA	Agência Brasiléia	AC
()	CRUZEIRO DO SUL	Agência Cruzeiro do Sul	AC
()	FEIJÓ	Agência Feijó.	AC
()	PLÁCIDO DE CASTRO	Agência Plácido de Castro.	AC
()	RIO BRANCO	Agência Rio Branco-Avenida Ceará e Agência Rio Branco-Centro, SUPER ACRE e Central de Cadastro - Acre	AC
()	SENA MADUREIRA	Agência Sena Madureira.	AC
()	TARAUACÁ	Agência Tarauacá.	AC
()	XAPURI	Agência Xapuri.	AC

ESTADO DO AMAPÁ

SELEÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	MACAPÁ	Agência Macapá	AP
()	SANTANA	Agência Santana	AP

ESTADO DO AMAZONAS

SELEÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BOCA DO ACRE	Agência Boca do Acre	AM
()	CARAUARI	Agência Carauari	AM
()	COARI	Agência Coari	AM
()	HUMAITÁ	Agência Humaitá	AM
()	ITACOATIARA	Agência Itacoatiara	AM
()	MANACAPURU	Agência Manacapuru	AM
()	MANAUS	Agência Manaus-Centro, Agência Manaus-Cachoeirinha, Agência Manaus-Shopping Samaúma e SUPER AM/RR	AM
()	MAUÉS	Agência Maués	AM
()	PARINTINS	Agência Parintins.	AM
()	TEFÉ	Agência Tefé	AM

ESTADO DO MARANHÃO

SELEÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	ALTO PARNAÍBA	Agência Alto Parnaíba	MA
()	BACABAL	Agência Bacabal	MA
()	BALSAS	Agência Balsas	MA
()	CAROLINA	Agência Carolina	MA
()	CAXIAS	Agência Caxias	MA
()	COROATÁ	Agência Coroatá	MA
()	ESTREITO	Agência Estreito	MA

()	IMPERATRIZ	Agência Imperatriz	MA
()	PINHEIRO	Agência Pinheiro	MA
()	SANTA INÉS	Agência Santa Inês	MA
()	SÃO LUÍS	Agência São Luís e SUPER/MA	MA
()	VITÓRIA DO MEARIM	Agência Vitória do Mearim	MA

ESTADO DO MATO GROSSO

SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BARRA DO GARÇAS	Agência Barra do Garças	MT
()	CÁCERES	Agência Cáceres	MT
()	CUIABÁ	Agência Cuiabá, Central de Crédito 04(MT e MA) e SUPER/MT	MT
()	LUCAS DO RIO VERDE	Agência Lucas do Rio Verde	MT
()	RONDONÓPOLIS	Agência Rondonópolis	MT
()	SINOP	Agência Sinop	MT
()	TANGARÁ DA SERRA	Agência Tangará da Serra.	MT

ESTADO DE RONDÔNIA

SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	ARIQUEMES	Agência Ariquemes	RO
()	BURITIS	Agência Buritis	RO
()	CACOAL	Agência Cacoal	RO
()	CEREJEIRAS	Agência Cerejeiras	RO
()	EXTREMA	Agência Extrema	RO
()	GUAJARÁ-MIRIM	Agência Guajará Mirim	RO
()	JARU	Agência Jaru	RO
()	JI-PARANÁ	Agência Ji-Paraná	RO
()	PIMENTA BUENO	Agência Pimenta Bueno	RO
()	PORTO VELHO	Agência Porto Velho, Agência Shopping Porto Velho, Central de Crédito 03 (RO e AM/RR) e SUPER/RO	RO
()	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Agência São Miguel do Guaporé	RO
()	ROLIM DE MOURA	Agência Rolim de Moura	RO
()	VILHENA	Agência Vilhena.	RO

ESTADO DE RORAIMA

SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BOA VISTA	Agência Boa Vista	RR
()	CARACARAÍ	Agência Caracaraí	RR

ESTADO DO TOCANTINS

SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	ARAGUAÇÚ	Agência Araguaçu	TO
()	ARAGUAÍNA	Agência Araguaína	TO
()	ARAGUATINS	Agência Araguatins	TO
()	COLINAS DO TOCANTINS	Agência Colinas do Tocantins	TO
()	DIANÓPOLIS	Agência Dianópolis	TO

()	GUARAÍ	Agência Guaraí	TO
()	GURUPI	Agência Gurupi	TO
()	MIRACEMA DO TOCANTINS	Agência BASA Negócios.	TO
()	MIRANORTE	Agência Miranorte	TO
()	NATIVIDADE	Agência Natividade	TO
()	PALMAS	Agência Palmas-Centro, Agência Palmas-Girassóis, Central de Crédito 02 (TO e PA III) e SUPER/TO	TO
()	PARAÍSO DO TOCANTINS	Agência Paraíso do Tocantins	TO
()	PEDRO AFONSO	Agência Pedro Afonso	TO
()	PORTO NACIONAL	Agência Porto Nacional	TO
()	TOCANTINÓPOLI	Agência Tocantinópolis	TO
()	XAMBIOÁ	Agência Xambioá.	TO
DISTRITO FEDERAL			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	BRASÍLIA	Coordenadoria de Representação e Relacionamento Institucional - Corel	DF
ESTADO DE SÃO PAULO			
SELECIONAR	MUNICÍPIO	UNIDADE VINCULADA	UF
()	SÃO PAULO	Escritórios de Negócios do BASA	SP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a identificação da instituição beneficiária e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 12 da Política Institucional de Contribuições e Doações do BASA. Nesse sentido, a referida entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
3. Não teve as contas rejeitadas pelo BASA nos últimos cinco anos, observadas as exceções contidas no item 12-c da referida Política.
4. Não está vinculada a partidos políticos ou a pessoas físicas ou jurídicas a eles ligadas, direta ou indiretamente, ainda que permitidas por lei.
5. Não tem na administração a participação de dirigentes (diretores, assessores, superintendentes e chefes de núcleo) ou membros de Conselhos do BASA ou de pessoas vinculadas a estes por grau de parentesco, natural ou civil, até o 3º grau, inclusive, por afinidade, até o 2º grau.
6. Não possui débitos em atraso junto ao BASA.
7. Repudia qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
8. Não está inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:
 - 8.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP);
 - 8.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - 8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - 8.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.
9. Compromete-se com a aplicação integral dos recursos recebidos na realização dos objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Local-UF, ____ de _____ de 2022

(Nome e Cargo do Representante Legal da empresa e / ou profissional)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Credenciamento Nº 2022/001

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

E-mail:

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:		CPF:
Formação:	Nº. CRM	UF CRM

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços e serviços relativa ao Credenciamento nº 2022/001, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da **prestação de serviços para realização dos exames clínicos e com emissão dos ASO's Periódicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos funcionários do Banco da Amazônia SA, de suas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-Up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF**, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 2022/001 e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRÍÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Prestação de serviços para realização dos exames clínicos e com emissão dos ASO's Periódicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos funcionários do Banco da Amazônia SA, de suas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-Up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF.	ASO	45,00

- I.** O valor unitário a ser pago pelo Banco por exame clínico com emissão do atestado de saúde ocupacional será de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), sem a realização de exames complementares.

A CRENDENCIADA declara que:

- 1) Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2) Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no ART. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3) Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

- i. Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente credenciamento;
- ii. Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- iii. Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento;e
- iv. Autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

2. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

2.1. pelo Banco ()

2.2. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação do **Credenciamento nº 2022/001**, a empresa (nome completo da empresa e/ou do profissional) *****, inscrita no CNPJ e/ ou CPF sob o nº **.**.***/****-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e Cargo do Representante Legal da empresa e / ou profissional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 12.1.3 DO EDITAL

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

***** (nome completo da empresa e/ou do profissional), inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentos de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e identificação do declarante

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO BANCO DA AMAZÔNIA

ESTADO	MUNICÍPIOS	UNIDADES	ENDEREÇO
ACRE	RIO BRANCO	SUPER ACRE	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 (Altos). Centro - Rio Branco - AC CEP: 69.900-058
		RIO BRANCO-CENTRO	
		CENTRAL DE CADASTRO ACRE	
		AVENIDA CEARÁ-RIO BRANCO	Av. Ceará, nº 3556. 7º BEC - Rio Brando – AC, CEP: 69.918-111
	BRASILÉIA	BRASILÉIA	Av. Manoel Marinho, S/N. Monte Eldorado, Brasiléia-AC, CEP: 69.932-000
	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377. Centro - Cruzeiro do Sul - AC CEP: 69.980-000
	FEIJÓ	FEIJÓ	Av. Marechal Deodoro, 978. Centro - Feijó - AC CEP: 69.960-000
	PLÁCIDO DE CASTRO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22. Centro - Plácido de Castro - AC CEP: 69.928- 000
	SENA MADUREIRA	SENA MADUREIRA	Rua Padre Egídio, nº 404. Centro - Sena Madureira-AC, CEP: 69.940- 000
AMAZONAS	TARAUACÁ	TARAUACÁ	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320. Centro - Tarauacá - AC CEP: 69.970-000
	XAPURI	XAPURI	Rua Coronel Brandão, nº 211. Centro - Xapuri-AC CEP: 69.930- 000
	BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE	Rua CA 02, nº 260. Platô do Piquiá - Boca do Acre - AM CEP: 69.850-000
	CARAUARI	CARAUARI	Rua Castelo Branco, nº 266. Centro - Carauari-AM CEP: 69.500-000
	COARI	COARI	Rua 15 de Novembro, nº 81. Centro - Coari-AM CEP: 69.460-000
	HUMAITÁ	HUMAITÁ	Rua 5 de Setembro, nº 781. Centro - Humaitá-AM CEP: 69.800-000
	ITACOATIARA	ITACOATIARA	Rua Cassiano Segundo, nº 235. Centro - Itacoatiara-AM CEP: 69.100-078
	MANACAPURU	MANACAPURU	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624. Centro - Manacapuru - AM CEP: 69.400-000

MANAUS	MANAUS CACHOEIRINHA	Rua Parintins, nº 354. Cachoeirinha - Manaus-AM CEP: 69.065-050
	MANAUS SHOPPING SAMAUMA	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping), Bairro Cidade Nova, Manaus - AM, CEP:69.096-970
	MANAUS CENTRO	
	SUPER AMAZONAS / RORAIMA	Rua Terezina, 193. Adrianópolis - Manaus -AM CEP: 69.057-070
TEFÉ	TEFÉ	Av. Juruá, nº 414 , Bairro Juruá, Tefé - AM CEP: 69.552-225
RORAIMA	BOA VISTA	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40. Centro - Boa Vista - RR CEP: 69.301-380
	CARACARAÍ	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N. Santa Luzia - Caracaraí - RR CEP: 69.360-000
MARANHÃO	ALTO PARNAÍBA	Av. Rio Parnaíba, nº 870. Centro - Alto Parnaíba-MA CEP: 65.810-000
	BACABAL	Av. Getulio Vargas, nº 109. Centro - Bacabal-MA CEP: 65.700-000
	BALSAS	Praça Getulio Vargas, nº 205. Centro - Balsas-MA CEP: 65.800-000
	CAROLINA	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635. Centro - Carolina-MA CEP: 65.980-000
	CAXIAS	Rua Afonso Pena, nº 227. Centro - Caxias -MA CEP: 65.600-060
	COROATÁ	Praça Dr. José Sarney, nº 718. Centro - Coroatá-MA CEP: 65.415-000
	ESTREITO	Av. Tancredo Neves, nº 1383. Centro - Estreito-MA CEP: 65.975-000
	IMPERATRIZ	Av. Getúlio Vargas, nº 404. Beira Rio - Imperatriz-MA CEP: 65.900-120
	PINHEIRO	Av. Getúlio Vargas, nº 565. Centro - Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
	SANTA INÊS	Av. Alexandre Costa, nº 888. Centro - Santa Inês - MA CEP: 65.300-115
SÃO LUIS	SUPER MARANHÃO	Avenida dos Holandeses, nº 02, Quadra 05, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luis/MA.
	SÃO LUIS	

	VITÓRIA DO MEARIM	VITÓRIA DO MEARIM	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche, S/N .Centro - Vitória do Mearim - MA CEP: 65.350-000
MATO GROSSO	BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	Rua Mato Grosso, nº 643. Centro - Barra do Garças - MT CEP: 78.600-000
	CÁCERES	CÁCERES	Rua Marechal Deodoro, nº 98. Centro - Cáceres-MT CEP: 78.200-000
	CUIABÁ	SUPER MATO GROSSO	
		CENTRAL DE CRÉDITO 04 (MA E MT)	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313, Centro Norte - Cuiabá – MT, CEP: 78.005-370
		CUIABÁ	
	LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E. Centro - Lucas do Rio Verde - MT CEP: 78.455-000
	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	Av. Amazonas, nº 736. Centro - Rondonópolis-MT, CEP: 78.700-050
AMAPÁ	SINOP	SINOP	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31. Centro - Sinop - MT CEP: 78.550-278
	TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	Av. Brasil, nº 77-S. Centro - Tangará da Serra-MT CEP: 78.300-000
PARÁ	MACAPÁ	MACAPÁ	Av. Coaracy Nunes, nº 34. Centro - Macapá - AP CEP: 68.900-010
	SANTANA	SANTANA	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426. Centro Santana-AP CEP: 68.925-000
	ABAETETUBA	ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, nº 270. Centro - Abaetetuba-PA, CEP: 68.440-000
	ANANINDEUA	ANANINDEUA	BR 316, Km 08, nº 1113, Ed. Pleno Comercial. Centro - Ananindeua - PA CEP: 67.030-000
		SITE BACK UP (ANANINDEUA)	BR 316, Km 02, S/N, ao lado do City Park. Atalaia - Ananindeua - PA CEP: 67.013-000
	ALENQUER	ALENQUER	Trav. Lauro Sodré, nº 740. Aningal - Alenquer-PA CEP: 68.200-000
	ALTAMIRA	ALTAMIRA	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526. Centro - Altamira-PA EP: 68.371-159
	BELÉM	BELÉM-CENTRO	

	MATRIZ DO BASA	Av. Presidente Vargas, nº 800. Campina - Belém-PA CEP: 66.017-901
	BELÉM - REDUTO	
	CENTRAL DE CRÉDITO 01 (PA I E PA II)	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175. Umarizal - Belém - PA CEP: 66.055-030
	SUPER PARÁ I / AMAPÁ	
	BELÉM-PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, nº 979. Pedreira - Belém-PA, CEP: 66.085-022
	ARMAZÉM	Rua Municipalidade, nº 487. Reduto - Belém - PA CEP 66053-180
	ICOARACI	Rua Manoel Barata, nº 660. Distrito de Icoaraci - Centro - Belém - PA CEP: 68.810-100
BRAGANÇA	BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285. Centro - Bragança - PA CEP: 68.600-000
CAMETÁ	CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824. Centro, Cametá-PA CEP: 68.400-000
CAPANEMA	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, nº 1364. Centro - Capanema - PA CEP: 68.700-005
CASTANHAL	CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612. Centro - Castanhal - PA CEP: 68.743-050
CANAÃ DOS CARAJÁS	CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante, S/N. Centro - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68.537-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. 7 de Setembro, nº 842. Centro - Conceição do Araguaia - PA CEP: 68.540-000
DOM ELISEU	DOM ELISEU	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366. Centro - Dom Eliseu - PA CEP: 68.633-970
ELDORADO DOS CARAJÁS	ELDORADO DOS CARAJÁS	Rua Jacarandá, nº 04. Centro - Eldorado dos Carajás - PA CEP: 68.524-000
IGARAPÉ MIRI	IGARAPÉ MIRI	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227. Centro - Igarapé Miri - PA CEP: 68.430-000
ITAITUBA	ITAITUBA	Trav. Quinze de agosto, nº 149. Centro - Itaituba - PA CEP: 68.180-610
JACUNDÁ	JACUNDÁ	Rua Bianor Paixão, nº 25. Centro - Jacundá-PA CEP: 68.590-000
MARABÁ	MARABÁ	

	SUPER PARÁ III	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57. Nova Marabá- Marabá - PA CEP: 68.508-970
MARABÁ	MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Transamazônica, nº 2180. Cidade Nova - Marabá - PA CEP: 68.501-660
MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, S/N. Cidade Baixa – Monte Alegre - PA, CEP: 68.220-000
NOVO PROGRESSO	NOVO PROGRESSO	Av. Jamanxim, nº192. Rui Pires de Lima - Novo Progresso - PA CEP: 68.193-000
NOVO REPARTIMENTO	NOVO REPARTIMENTO	Rua Arara, nº 04. Uirapuru - Novo Repartimento - PA, CEP: 68.473-000
ÓBIDOS	ÓBIDOS	Rua Doutor Picanço Diniz, nº 581. Centro - Óbidos- PA 68.250-000
PACAJÁ	PACAJÁ	Rua 13 de Abril, 151. Centro - Pacajá – PA, CEP: 68.485-000
PLACAS	PAA - PLACAS	Travessa Boa Esperança, 100. Centro - Rurópolis-PA CEP: 68.138-000
PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	Praça Célio Miranda, nº 350. Centro - Paragominas-PA EP: 68.625-050
PARAUAPEBAS	PARAUAPEBAS	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27. Cidade Nova - Parauapebas - PA CEP: 68.515-000
REDENÇÃO	REDENÇÃO	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 – Núcleo Urbano.Centro - Redenção - PA CEP: 68.550-005
RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	Rua Gonçalves Dias, S/N. Centro - Pondon do Pará - PA CEP: 68.638-000
RURÓPOLIS	RURÓPOLIS	Av. Presidente Médici, nº 484. Centro - Rurópolis-PA CEP: 68.165-000
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, Quadra 12. Perpetuo Socorro - São Miguel do Guamá - PA CEP: 68.660-000
SÃO FÉLIX DO XINGÚ	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	Av. Goiás, nº 1359. Centro - São Félix do Xingú-PA CEP: 68.380-000
SANTARÉM	SANTARÉM	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião. Prainha - Santarém - PA CEP: 68.005-530
	SUPER PARÁ II	
SANTANA DO ARAGUAIA	SANTANA DO ARAGUAIA	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8. Centro - Santana do Araguaia - PA CEP: 68.560-000

SOURE	SOURE	Quarta Rua, nº 1467. Centro - Soure - PA CEP: 68.870-000
TAILANDIA	TAILANDIA	Tv. São Félix, S/N. Centro - Tailandia – PA, CEP: 68.695-000
TOMÉ-AÇU	TOMÉ-AÇU	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas. Centro - Tomé Açu - PA CEP: 68.680-000
TUCUMÃ	TUCUMÃ	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil. Centro, Tucumã - PA CEP: 68.385-000
TUCURUÍ	TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré, nº 636. São José - Tucuruí-PA CEP: 68.456-000
URUARÁ	URUARÁ	Av. Ângelo Debiase, nº 69. Centro - Uruará-PA CEP: 68.140-000
XINGUARA	XINGUARA	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05. Centro - Xinguara-PA CEP: 68.555-011
RONDÔNIA	ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, nº 2040. Setor Institucional - Ariquemes - RO CEP: 76.872-854
	BURITIS	Av. Airton Senna, nº 1206. Centro - Buritis -RO CEP: 76.880-000
	CACOAL	Av. São Paulo, 2171. Centro - Cacoal - RO CEP: 76.963-761
	CEREJEIRAS	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B. Centro - Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000
	EXTREMA	Rua Rio Grande do Sul, nº 109. Centro - Distrito de Extrema – RO CEP: 76.847-000
	GUAJARÁ MIRIM	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681. Centro - Guajará Mirim – RO, CEP:76.850-000
	JARU	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322. Centro - Jaru-RO EP: 76.890-000
	JI-PARANÁ	Av. Marechal Rondon, nº 352. Centro - Ji Paraná - RO CEP: 76.900-036
	PIMENTA BUENO	Av. Castelo Branco, nº 775. Centro - Pimenta Bueno - RO CEP: 76.970-000
	PORTO VELHO	A. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3288, Shopping Porto Velho, 2º Pls, Lojas 259/260. Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho - RO CEP: 76820-408

		PORTO VELHO	
		SUPER RONDÔNIA	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho. N.Sra das Graças - Porto Velho - RO CEP: 76.804-123
		CENTRAL DE CRÉDITO 03 (RO e AM/RR)	
	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803 .Centro - Rolim de Moura - RO CEP: 76.940-000
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Rua Pinheiro Machado, nº 2216. Centro - São Miguel do Guaporé - RO CEP: 76.932-000
	VILHENA	VILHENA	Av. Major Amarante, nº 3050. Centro - Vilhena-RO CEP: 76.980-152
SÃO PAULO	SÃO PAULO	ESCRITÓRIO DE NEGÓCIOS DO BASA	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, 5º Andar.Jardim Paulistano - São Paulo - SP CEP: 01.452-924
TOCANTINS	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N. Centro - Araguaçú-TO CEP: 77.475-970
	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	Av. Cônego João Lima, nº 1846. Centro - Araguaína-TO CEP: 77.816-790
	ARAGUATINS	ARAGUATINS	Rua Siqueira Campos, nº 966. Centro - Araguatins-TO CEP: 77.950-000
	COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515. Centro - Colinas do Tocantins - TO CEP: 77.760-000
	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103. Centro-Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000
	GIRASSÓIS - PALMAS	GIRASSÓIS - PALMAS	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04. Centro - Palmas - TO CEP: 77.020-066
	GUARAÍ	GUARAÍ	Av.Bernardo Sayão, nº 2192. Centro - Guaraí-TO CEP: 77.700-000
	GURUPI	GURUPI	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1. Setor Comercial - Gurupi - TO CEP: 77.403-020
	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	Av. Tocantins Lote 12 Quadra H-1,Centro- Miracema do Tocantins/TO,Ponto de Referência: em frente ao hotel Miami.
	MIRANORTE	MIRANORTE	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, Lote 04. Centro - Miranorte - TO CEP: 77.660-000
	NATIVIDADE	NATIVIDADE	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, nº 30. Centro - Natividade - TO CEP: 77.370-000

PALMAS	PALMAS-CENTRO	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139. Plano Diretor Norte - Palmas - TO CEP: 77.001-014	
	SUPER TOCANTINS		
	CENTRAL DE CRÉDITO 02 (TO E PA III)	Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10B. Plano Diretor Sul - Palmas - TO CEP: 77.020-066	
	GIRASSÓIS - PALMAS		
PARAISO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	Rua Tupinambás, nº 166. Setor Interlagos - Paraíso do Tocantins - TO CEP: 77.600-000	
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	Rua Constancio Gomes, nº 764. Centro - Pedro Afonso - TO CEP: 77.710-000	
PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	Av. Presidente Kennedy, nº 795. Centro – Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000	
TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	Rua 21 de Abril, nº 337. Centro - Tocantinópolis - TO CEP: 77.900-000	
XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09. Centro – Xambioá/TO, CEP: 77.880-000	
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	CORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL – COREL	Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, Lote 10 - Ed. Carlton Tower, Sobreloja, Salas 6 e 7. Asa Sul - Brasília - DF CEP: 70.070-120

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CASO A CREDENCIADA FOR PESSOA JURÍDICA)

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2022/001**, cujo objeto é a prestação de **serviços para realização dos exames clínicos e com emissão dos ASO's Periódicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, dos funcionários do Banco da Amazônia SA, de suas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-Up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à Legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº

..***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como *** (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ARTs. 42 a

49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (UF), ** de ***** de 2022

Assinatura do (a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA / OU TRABALHE JUNTO COM O PROFISSIONAL

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

(PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA)

Para fins de participação do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) *****, portador (a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº ***.***.**-** / ou o Profissional Nome....., (estado civil), (profissão), RG ou CRM ou CNH nºCPF nº ***.***.**-** **DECLARA**, para fins da Lei nº 13.303/16, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2022

Representante legal da declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: CREDENCIMANTO Nº 2022/001

***** (nome completo da empresa e/ ou profissional), inscrita no CNPJe/ ou CPF sob o nº*****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do Art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CREDENCIADA; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO XII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Edital de **Credenciamento nº 2022/001**, a empresa ***** (razão social e/ ou profissional), inscrita no CNPJ ou CPF) sob o nº **.**.***/0001-** ou nº xxx.xxx.xxx-xx, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA CREDENCIADA], inscrita no CNPJ e/ou CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, no Edital de Credenciamento nº 2022/001.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº13.303/2016, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do BANCO, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do BANCO;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o BANCO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à Legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta sociedade e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____(Local)-UF _____, __ de _____ de 2022

[representante legal da licitante, com identificação completa]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

ANEXO XIV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E, DE OUTRO, A EMPRESA.....E/OU PROFISSIONAL.....

CONTRATO nº 2022/**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.*****brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº *****-SSP-** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa. *****CNPJ, *****, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº *****, domiciliado em ***** (**), doravante denominado **CREDENCIADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de **/**/2022, ajustam o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do **Edital de Credenciamento Nº 2022/001 e seus anexos**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento do Banco da Amazônia S/A, do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, e modificações posteriores, e às normas do Direito Privado:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho, para realização de exames clínicos (abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental) dos empregados do Banco da Amazônia para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional admissionais, retorno do trabalho, demissionais, periódicos e mudança de função, em consonância a NR7-Norma regulamentadora nº 7, que estabelece a obrigatoriedade e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de serviço ocorrerá nos municípios, onde estão situadas as Unidades do Banco da Amazônia discriminadas no **Anexo VIII**, do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta apresentada NO PROCESSO LICITATÓRIO **Edital de Credenciamento nº 2022/001** pela **CREDENCIADA** se vincula ao presente Contrato.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestar serviços na área de medicina do trabalho, para realização de Exame Clínico (abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental) dos empregados do Banco da Amazônia nas localidades descritas no **ANEXO VIII** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional admissionais, retorno do trabalho, demissionais, periódicos e mudança de função, em

consonância a NR7-Norma regulamentadora nº 7, que estabelece a obrigatoriedade e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CREDENCIADA realizará Exames Clínicos (anamnese ocupacional e exames físicos e mentais) com emissão de ASOs ocupacionais com Médico do Trabalho, para todos os empregados do **CONTRATANTE** abrangidos no PCMSO.

DA METODOLOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a **CREDENCIADA** deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os endereços completos das clínicas nas quais os empregados poderão realizar os exames clínicos, constantes na **Cláusula Segunda**, deste Contrato; não podendo a **CREDENCIADA** realizar os serviços nas dependências do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, através de sua Supervisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SESMT), de acordo com a execução dos exames, informará a **CREDENCIADA** os dados pessoais dos empregados, e o cronograma de atendimento no período contratado, visando à emissão das guias de encaminhamento para a realização dos exames clínicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a disponibilização das guias de encaminhamento com antecedência necessária para o agendamento dos exames junto aos empregados do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o Médico executor julgue necessário a realização de exames complementares, a **CREDENCIADA** deve encaminhar requisição para análise do SESMT do **CONTRATANTE** que providenciará a realização dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CREDENCIADA** deverá emitir os ASOs em conformidade a NR 07.

PARÁGRAFO QUINTO - As vias dos Atestados de Saúde Ocupacional do **CONTRATANTE** deverão ser entregues na forma digital para comprovação e posterior pagamento dos serviços prestados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato de credenciamento vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada 12 (doze) meses de vigência o **CONTRATANTE** revisará o Contrato para aferir se há vantagem na sua manutenção, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados, apresentação pela **CREDENCIADA**, dos documentos exigíveis na habilitação.

DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do Contrato, a **CREDENCIADA** deverá iniciar os serviços em 15(quinze) dias, a após a demanda do **CONTRATANTE**, através da emissão de ordem de serviços.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A CREDENCIADA se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 2022/001**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) De regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos e à dívida ativa;
- II) De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e;
- III) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor unitário a ser pago pelo **CONTRATANTE** por exame clínico com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, será de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), sem a realização de exames complementares, de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA** no **Edital de Credenciamento nº 2022/001**:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Prestação de serviços para realização dos exames clínicos e com emissão dos ASO's Periódicos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos funcionários do Banco da Amazônia SA, de suas Agências, Postos de Atendimento, Superintendências, Centrais de Crédito e Cadastro, Armazém, Site Back-Up e demais Unidades situadas na Matriz da Instituição, cujas localizações estendem-se por toda a Amazônia Legal, compreendendo os seguintes Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, além da Agência de São Paulo - SP e Unidade Representativa de Brasília-DF.	ASO	45,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços indicados no *caput* desta CLÁUSULA incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e que venha expressamente incidir sobre o objeto deste Contrato, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta de preços, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de quaisquer cobranças de impostos, tributos ou assemelhados que o **CONTRATANTE** for notificado a pagar, será efetivada a quitação imediata e o valor debitado da fatura apresentada pela **CREDENCIADA**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento relativo à prestação dos serviços será realizado pelo **CONTRATANTE**, através crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, preferencialmente em Agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CREDENCIADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CREDENCIADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CREDENCIADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará à transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Para efeito de pagamento, a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;
- VI. Declaração do Simples Nacional (caso optante)

PARÁGRAFO QUINTO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CREDENCIADA** o direito a qualquer indenização;

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** se responsabiliza em pagar para a **CREDENCIADA** somente os serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Consideram-se realizados os serviços para fins de pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Nona, somente após a entrega dos ASO's Periódicos em 02 (duas) vias; Sendo 01(uma) via para o empregado, que deverá ser entregue no momento do exame clínico e 01(uma) via para o **CONTRATANTE** por lotes de Unidades, em meio físico e magnético, devidamente assinado pelo profissional técnico responsável pela elaboração e

CREDENCIADA, encaminhado no endereço indicado no **Parágrafo Décimo Segundo** desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CREDENCIADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas;

PARÁGRAFO NONO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CREDENCIADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a **CREDENCIADA** se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração de comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a **CREDENCIADA** esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de 01 (um) ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de reajuste deverá ocorrer, se for o caso, sendo que se a **CREDENCIADA** não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações decorrentes de reajustes previstos no item anterior serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme Art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DEZ - Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos na rubrica “81450-4 Assistência Médicas Diversas” do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

CLÁUSULA ONZE – Todos os procedimentos apresentados na Cláusula Terceira e seus Parágrafos, do presente Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de execução dos serviços, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, no Contrato, salvo se expressamente autorizado, em documento aditivo ao Contrato, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da execução deste ajuste, necessários para a perfeita efetivação dos serviços objeto deste credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os compromissos assumidos para com terceiros, bem como, quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas por força desta escolha e comprová-las quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados;

PARÁGRAFO QUINTO – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da Legislação vigente, se houver deslocamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO – Alocação de profissionais qualificados conforme requisitos apresentados nesse Contrato e no Edital, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas;

PARÁGRAFO NONO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos;

nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A **CREDENCIADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art. 2º, 3º e 4º, para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DOZE – Fornecer a **CREDENCIADA**, das informações necessárias para execução dos serviços, tais como nome e dados pessoais do empregado, cronograma de atendimento no período contratado, necessários à perfeita identificação do empregado encaminhado aos exames;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13303/16;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Notificar formalmente a **CREDENCIADA** acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA**, informando-lhe a aplicação das penalidades prevista neste Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TREZE – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Contrato e no Edital de licitação, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16:

- I. Advertência escrita;
- II. Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.
- III. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação no caso de não cumprimento dos prazos previstos **Cláusula Terceira** deste Contrato.

IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 02 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com fundamento no Art. 83 e no Art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CREDENCIADA** que praticar:

- I.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II.** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Contrato;
- III.** Comportar-se de modo inidôneo;
- IV.** Cometer fraude fiscal;
- V.** Recusar, injustificadamente em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;
- VI.** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- VII.** Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula do Contrato;
- VIII.** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- IX.** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- X.** Inexecução total ou parcial do contrato;
- XI.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- XIII.** Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** a outra parte sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CREDENCIADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da(s) multa(s) apurado em processo administrativo será descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pelo **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A rescisão do Contrato provocada pela **CREDENCIADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;

PARÁGRAFO OITAVO – Inexistindo pagamento(s) devido(s) ao **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CREDENCIADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;

PARÁGRAFO NONO – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Parágrafo Oitavo** desta Cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA CATORZE – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **CREDENCIADA** ou do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Se a **CREDENCIADA** receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Contrato que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do **Edital de Credenciamento nº 2022/001** por parte da **CREDENCIADA**;

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Contrato, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a **CREDENCIADA** para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE – Serão admitidas a subcontratação de serviços objeto deste Contrato e nessa situação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da **CREDENCIADA**

selecionado por meio desta credenciamento pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o **CONTRATANTE** nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará com a parte **CONTRATANTE**.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – A **CREDENCIADA** deverá utilizar-se, preferencialmente, de mão-de-obra local, para execução do objeto, além de fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. A empresa se compromete a observar as obrigações socioambientais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CREDENCIADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com Art. 31 da Lei nº 13303/16 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente a este Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização da entrega do serviço objeto do credenciamento e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência - **ANEXO I** do **Editais de Credenciamento nº 2022/001** serão realizados pela GEPES-CAREB-SESMT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, e apurar quaisquer irregularidades na execução do serviço objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEXTO – A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CREDENCIADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CREDENCIADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO – A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CREDENCIADA** das responsabilidades previstas no **Edital de Credenciamento nº 2022/001** e no Contrato

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO – É vedado a **CREDENCIADA**:

- I** – A subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;
- II** – A veiculação de publicidade ou qualquer outra informação que destaque como apelo mercadológico sua condição de **CREDENCIADA**, salvo se para isso estiver prévia e expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- III** – A emissão de quaisquer títulos de crédito que tenham relação com este Contrato sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à **CREDENCIADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os fins do disposto na **CLÁUSULA DEZOITO**, a **CREDENCIADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO XII** do **Edital de Credenciamento nº 2022/001**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA INTEGRIDADE DA CONDUTA E ÉTICA DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA DEZENOVE - A plena execução do objeto do Contrato pressupõe, além do cumprimento das Cláusulas e condições definidas no instrumento, a observância por parte da **COMPROMISSÁRIA** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins da **CLÁUSULA DEZENOVE** a **CREDENCIADA** declara:

- I - Ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Contrato;
- II - Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;
- III - Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no Art. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das Sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a **CREDENCIADA** obrigada a:

- I - Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no Art. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;
- II - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br;
- III - Disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- IV - Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **CONTRATANTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **CONTRATANTE**;
- V - Manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **CONTRATANTE**;
- VI - Cooperar com o **CONTRATANTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DA MATRIZ DE RISCO



CLÁUSULA VINTE - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das Partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XVI** do **Editais de Credenciamento nº 2022/001**.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – As partes contratantes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), ** de ***** de 2022.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001

Classificação da informação
RESTRITA

ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE, Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo seu Gerente Executivo de patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos, Sr....., estado civil, profissão, RG....., CPF..... abaixo assinado, e a **CREDENCIADA** [RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA / ou NOME COMPLETO do PROFISSIONAL, Estado Civil, Profissão], Endereço [ENDERECO DA CREDENCIADA / ou do PROFISSIONAL], inscrita no CNPJ/MF ou C.P.F/MF [CNPJ DA CREDENCIADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores ou pelo Profissional, na forma de seu contrato social, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato de Credencianeto [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CREDENCIADA** para a prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho, para realização de exames clínicos (abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental) dos empregados do Banco da Amazônia para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional admissionais, retorno do trabalho, demissionais, periódicos e mudança de função, em consonância a NR7-Norma regulamentadora nº 7, que estabelece a obrigatoriedade e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CREDENCIADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CREDENCIADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CREDENCIADA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a)** Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b)** Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c)** Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d)** Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
 - (i)** informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
 - (ii)** informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE	CREDENCIADA ou do PROFISSIONAL
Nome Gestor do Contrato (GEPAC)	Nome Socio/Administrador

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/001
ANEXO XVI
Matriz de Riscos da Execução Contratual – Serviços de Medicina de Trabalho

CATEGORIA	DESCRÍÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco tempo e de Qualidade	Atraso no início dos Serviços	Descumprimento de prazos acordados em cronograma de OS	Estabelecer novos prazos sem alterar o total, c/ alocação de mais recursos humanos.	Credenciada
	Qualificação Técnica da empresa/Profissional.	Não homologação do Banco	Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe.	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco.	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Credenciada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Credenciada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como responsável.	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Credenciada.
	Substituição de empregados da equipe sem anuênci a do Banco	Nova ambientação do empregado aos processos do Banco impacto nos prazos para retomada dos serviços e baixa qualidade dos entregáveis.	Fiscalização	Banco.

Risco operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Banco e Credenciada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Credenciada
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco